



## SENADO FEDERAL

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

### **PARECER Nº , DE 2021**

**Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR (CTFC),** sobre as indicações de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2022 – Projeto de Lei nº 19/2021-CN (Mensagem nº 421/2021, na origem).

Relator: Senador Styvenson Valentim

#### **1 Relatório**

O Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional, em 31/08/2021, o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, Projeto de Lei nº 19/2021-CN – PLOA 2022, em seguida encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, consoante prevê o art. 166, §1º, da Constituição Federal. De acordo com os ditames da Resolução nº 1, de 2006 – CN, a CMO fixou o prazo de 25/10/2021 a 16/11/2021 para apresentação de emendas ao PLOA.

A Resolução nº 1, de 2006 – CN, dispõe, em seus arts. 43 a 45, sobre as emendas das comissões permanentes a serem apresentadas ao PLOA. As emendas de comissão, em número de até 4 de apropriação e até 4 de remanejamento, devem ser apresentadas juntamente com a ata da reunião que decidiu por sua apresentação. Devem possuir caráter institucional e representar interesse nacional, vedada a destinação a entidades privadas, salvo se contemplarem programação constante do projeto.

Cabe ressaltar que, em 27/10/2021, a CMO aprovou relatório de atividades de seu Comitê de Admissibilidade de Emendas, firmando diversas interpretações a respeito da admissibilidade das proposições. As disposições do referido relatório devem ser observadas, sob risco de as emendas apresentadas não terem seu



## SENADO FEDERAL

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

mérito analisado por vício de admissão. Em especial, cabe destaque ao item do relatório que associa o caráter institucional das emendas à compatibilidade da ação proposta com as competências regimentais da comissão permanente.

Nesse contexto, Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) do Senado Federal delibera sobre as indicações que resultarão nas emendas a serem apresentadas ao PLOA 2022.

Sob a análise desta Comissão, encontram-se 44 indicações de emendas, todas de apropriação, elaboradas pelos Senadores Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho, Humberto Costa, Irajá, Izalci Lucas, Jean Paul Prates, Randolfe Rodrigues, Rogério Carvalho, e Wellington Fagundes.

Essas indicações estão relacionadas em quadro anexo a este parecer, com número atribuído a cada proposta de emenda por esta CTFC, tipo de emenda, unidade orçamentária, descrição da programação, na forma da ação orçamentária, valor e autor.

Não foram apresentadas indicações de emendas de remanejamento.

É o relatório.

## **2 Análise**

Foram apresentadas indicações de emendas de apropriação em número que extrapola o limite de 4 emendas desse tipo reservadas à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor. Assim, a observância do limite máximo exigiu análise minudente, com fundamentos colhidos na legislação de Direito Financeiro, especialmente na citada Resolução nº 1, de 2006-CN.

Importa consignar que a maioria das indicações atendem os requisitos regimentais, isto é, exibem caráter institucional, ao manter mantem estrita relação com as competências desta Comissão e com os trabalhos nela desenvolvidos, além de apresentarem interesse nacional. Porém, as emendas 16, 17, 18 e 19 –



## SENADO FEDERAL

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras – SISFRON – Nacional, as emendas 26 e 27 – Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho – Nacional, as emendas 28 e 29 – Regularização, Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados – Nacional, a emenda 30 – Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologia Digitais e ao Processo Produtivo – Nacional, a emenda 32 – Implantação da Infraestrutura para o Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE) – Nacional, a emenda 34 – Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados – Nacional, a emenda 43 – Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias – Nacional, e a emenda 44 – Promoção, Fiscalização e Gestão do Comércio Exterior – Nacional, apesar do relevante mérito, não se enquadram nas competências desta comissão.

As indicações de emendas 20, 21 e 22, apesar de poderem ser relacionadas com a transparência e prestação de informações à população com foco nas necessidades dos cidadãos, trazem modalidade de aplicação 50 em programação constante do projeto que não contém essa modalidade de aplicação, o que afronta o art. 44, II da Resolução nº 1/2006-CN e o relatório de atividades do Comitê de Admissibilidade de Emendas.

Em relação às indicações que atendem aos requisitos regimentais, podemos afirmar que todas exibem inegável mérito. Contudo, dada a restrição quantitativa, os critérios de seleção consistiram em selecionar programações orçamentárias com maior número de indicações dos parlamentares e alinhadas às prioridades das políticas públicas a cargo dos órgãos afins às competências desta Comissão. Como, das 44 indicações apresentada, 9 foram repetidas, não levamos essas em consideração no cálculo do critério de seleção.

Pelo critério acima, 3 emendas foram selecionadas. Para a quarta, optamos pela emenda que destina recursos para a ação 8708 – Fortalecimento da Auditoria



## SENADO FEDERAL

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

do Sistema Único de Saúde – Nacional, pela relevância do tema no momento atual de pandemia da Covid-19.

Cumprе salientar ainda que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 prescreve que as emendas à despesa de comissão permanente devem exibir o identificador de resultado primário 8 (RP 8), consoante seu art. 7º, §4º, inciso II, alínea c, item 3. Essa disposição normativa facilitará o acompanhamento da execução orçamentária das dotações oriundas de aprovação de emendas desses colegiados.

### **3 Voto**

Diante do exposto, votamos pela apresentação ao PLOA 2022, por esta Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), das seguintes emendas, conforme o anexo quadro de detalhamento:

a) No âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a indicação de Emenda nº 1, do Senador Wellington Fagundes, para a “Proteção e Defesa do Consumidor - Nacional” no valor de R\$ 100 milhões, também com indicações dos Senadores Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho, Humberto Costa, Irajá, Izalci Lucas, Jean Paul Prates e Rogério Carvalho (indicações de emendas 11, 9, 5, 7, 10, 4 e 6);

b) No âmbito do Ministério da Economia, a indicação de Emenda nº 12, do Senador Randolfe Rodrigues, para “Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira – Nacional”, no valor de R\$ 360 milhões, também com indicações dos Senadores Fernando Bezerra Coelho, Humberto Costa e Rogério Carvalho (indicações de emendas 13, 15 e 14);

c) No âmbito do Banco Central do Brasil, a indicação de Emenda nº 23, do Senador Randolfe Rodrigues, para “Fortalecimento das ações



## SENADO FEDERAL

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

de Autoridade Monetária – Nacional”, no valor de R\$ 70.020.000,00 (setenta milhões e vinte mil reais), também com indicações dos Senadores Irajá e Rogério Carvalho (indicações de emendas 24 e 25).

d) No âmbito do Ministério da Saúde, a indicação de Emenda 39, do Senador Fernando Bezerra Coelho, para “Fortalecimento da Auditoria do Sistema Único de Saúde – Nacional”, no valor de R\$ 40 milhões.

Lembramos que as emendas da Comissão devem ser acompanhadas da ata desta reunião, na qual se especificam as decisões tomadas, e devem receber o RP 8. Sugerimos ainda que a Secretaria da Comissão adote as providências que se fizerem necessárias à formalização e à apresentação das emendas junto à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sala da Comissão, em 9 de novembro de 2021.

Senador **REGUFFE**  
Presidente

Senador **STYVENSON VALENTIM**  
Relator